



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 9069/2019/MMA

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 898/2019 – Requerimento de Informação 1578/2019.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 898/19 o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação n.º 1578/2019, de autoria da Comissão Externa - Políticas para Integração Meio Ambiente e Economia, que trata sobre os critérios para criação das novas Unidades de Conservação no país, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
2. Inicialmente informamos que o processo de criação de unidades de conservação se baseia na legislação vigente: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 225, § 1º, inciso III); Lei nº 9.985/2000 (art. 22) e Decreto 4.340/2002 (art. 2º). Para o cumprimento desta legislação são realizados estudos específicos que envolvem o levantamento de dados e realização de vistorias em campo para a definição dos limites propostos e a categoria mais adequada.
3. Posteriormente o processo segue para a consulta pública em que são realizadas reuniões locais abertas, além de consultas a instituições governamentais, que têm interface de interesse com a área onde está sendo proposta a nova unidade de conservação, para que possam ser compatibilizadas as políticas públicas que estão sendo planejadas para aquela área.
4. É importante ressaltar que durante todo o processo é possível manifestação dos interessados que serão avaliadas para o melhor desenho e categoria da unidade proposta, tendo como princípio balizador o objetivo pelo qual está sendo proposta a unidade de conservação.
5. Em relação às demandas para criação das novas unidades de conservação, estas podem ter diversas origens como:
 - instituições públicas (órgãos ambientais, governos estaduais e prefeituras);
 - instituições de pesquisa (universidades e institutos de pesquisa);
 - sociedade civil (associações, organizações não governamentais) e cidadãos.
6. As demandas apresentadas são analisadas, avaliando-se quais têm pertinência para a sua continuidade no âmbito federal.

Alguns critérios utilizados para a avaliação das propostas incluem:

- a relevância ambiental;
- a incidência em mais de um estado da Federação;
- tamanho da área;

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a
indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de
14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 19 / 12 / 19 às 16 h 08

ene
Servidor 5876
Ponto

- análise de lacunas de conservação e de vulnerabilidade ambiental;
- incidência em áreas públicas federais;
- beleza cênica;
- presença de espécies da fauna ou flora ameaçadas de extinção;
- incidência em Áreas prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade (Decreto nº 5.092/2004).

a) *Quais são os critérios e dados oficiais que motivam o Governo Federal a revisar os critérios de criação de novas UCs?*

O ICMBio não tem conhecimento de processo de revisão dos critérios de criação de novas unidade de conservação. Não há nenhum processo formalizado sobre o assunto na Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação/ DIMAN, até o momento. Os critérios acima citados são fruto das discussões realizadas junto ao MMA nas gestões anteriores, sendo inclusive as Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade (Decreto nº 5.092/2004), um dos principais balizadores para a análise das propostas que são demandadas ao ICMBio.

Ressaltamos que Lei nº 9.985/2000 define que não é obrigatória a realização de consulta pública para as categorias Estação Ecológica e Reserva Biológica.

b) *Quais são os critérios técnicos utilizados pelo ICMBio para a nomeação dos chefes das Unidades de Conservação e os Diretores do ICMBio?*

Os cargos de Diretor e de Chefes de Unidade de Conservação são cargos em comissão DAS 101.5 e DAS 101.1 ou 101.2 respectivamente, conforme Decreto nº 8.974/17. Essa Autarquia aplica os critérios técnicos estabelecidos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Para subsidiar a direção desse Instituto, na análise técnica das experiências profissionais pretéritas com as exigências do cargo, conforme recomendação da CGU, temos a informar que no ano de 2018, o ICMBio deu início a implantação do Programa de Gestão por Competências. O primeiro projeto a ser executado foi o Mapeamento das Competências, realizado em parceria com a Universidade Federal do Pará – UFPA.

c) *O ICMBio e o Ministério do Meio Ambiente possuem os currículos dos chefes das Unidades de Conservação e dos Diretores da Autarquia?*

Sim, possui os currículos dos ocupantes dos referidos cargos, em cumprimento ao Art. 8º, do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, o qual estabelece que “o processo de nomeação ou de designação para ocupação de DAS ou FCPE será encaminhado à autoridade responsável pela nomeação, pela designação ou pela indicação, instruído com o currículo do postulante e com outras informações ou justificativas pertinentes que comprovem o cumprimento dos critérios para a nomeação ou a designação”.

d) *Quais são os critérios utilizados pelo Governo Federal para regularizar terras fundiárias? Existe critérios específicos para a região da Amazônia?*

O trâmite começa por identificar se o imóvel está inserido total ou parcialmente na UC, com juntada de mapa e informação da Divisão de Consolidação Territorial/DCOL, memorial descritivo certificado pelo INCRA (SIGEF) e o cumprimento integral da IN ICMBio n. 2/2009. Não há critérios além dos dispositivos, tendo em vista que essa legislação obedece a todas as leis inerentes a regularização fundiária, a começar pela Constituição Federal/1988.

e) *Envio de atas de consultas públicas, nas quais, o ICMBio ouve a opinião das populações e das instituições envolvidas com a criação de uma unidade de conservação.*

Encaminhamos em anexo Notas Técnicas elaboradas no âmbito do ICMBIO que tratam sobre Consultas Públicas de Unidades de Conservação ocorridas no ano de 2018, ano de criação, nas quais constam o seus históricos, manifestações de instituições envolvidas, histórico do processo de construção da proposta de criação das UCs.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Salles
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Anexos: Anexo I (0512768)
Anexo II (0512769)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 18/12/2019, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513777** e o código CRC **06A6128F**.

Processo nº 02000.013619/2019-28

SEI nº 0513777

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 30/2018/COCUC/CGCAP/DIMAN/ICMBio

Brasília-DF, 26 fevereiro de 2018

Assunto: **Consulta pública para criação da Área de Proteção Ambiental e Monumento Natural na região da Ilha de Trindade, estado do Espírito Santo.**

1. DESTINATÁRIO

1.1 - Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN

2. INTERESSADO

2.1 - Ministério do Meio Ambiente - MMA

2.2 - Ministério da Defesa - MD

2.3 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

3. REFERÊNCIA

3.1 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.2 - Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e dá outras providências;

3.3 - Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

3.4 - Instrução Normativa ICMBio nº 05/2008 que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação federal; e

3.6 - Processo Administrativo ICMBio nº 02070.001206/2011-10, que trata da criação de unidades de conservação marinha na Cordilheira Vitória-Trindade.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo descrever os procedimentos adotados na realização da consulta pública para a criação da Área de Proteção Ambiental e Monumento Natural na região da Ilha de Trindade cuja reunião foi realizada dia 08 de fevereiro de 2018 no município de Vitória, estado do Espírito Santo.

4.2 - De acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o objetivo da consulta pública é de colher subsídios para uma melhor definição da localização, dimensão e limites para as unidades de conservação a serem criadas. Bem como esclarecer a sociedade, principalmente, a população beneficiada, a cerca da proposta. Sendo esta uma das etapas exigidas pela referida Lei.

4.3. De acordo com a Instrução Normativa ICMBio Nº 05, de 17 de maio de 2008:

Art. 6º A consulta pública não é deliberativa, e consiste em reuniões públicas ou outras formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas.

Art. 7º A realização de reunião pública deve ser precedida das seguintes providências, com antecedência mínima de 15 dias:

I - publicação no Diário Oficial da União de aviso de consulta pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e hora da sua realização;

II - expedição de convite para os prefeitos dos municípios e os governadores dos estados abrangidos pela proposta da unidade, acompanhados da justificativa e mapa da proposta;

III - publicação na rede mundial de computadores (internet) da justificativa para a criação e mapa da proposta;

Art. 8º No processo de consulta pública deve ser indicado, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações da criação da unidade de conservação para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.

PREPARAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

4.5 - A escolha do local para realização da consulta pública, em função da região proposta para a criação da unidade de conservação ser em sua quase totalidade marinha, levou em consideração a região que tem ligação política com a região e terá maior influência no contexto da proposta e ainda é a base urbana para a maior parte da população indiretamente afetada pela unidade. Desta forma, foi escolhida a cidade de Vitória para realização da reunião de consulta pública.

4.6 - A reunião de consulta pública foi agendada para sua realização no seguinte dia, local e horário:

Município de Vitória - ES - 08 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá, Vitória-Espírito Santo.

4.7 - Para a realização da consulta pública no dia 08 de fevereiro de 2018, foi publicado no dia 24 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União, o Aviso de Consulta Pública (2430821), posteriormente retificado em função da correção de endereço (2437372), também, foi disponibilizado no sítio da internet do ICMBio, o mapa da proposta de unidade de conservação, bem como os estudos ambientais realizados pelo período de 24 de janeiro de 2018 a 10 de março de 2018.

4.8 - Informa-se ainda que foram encaminhados ofícios para o Governo do Estado do Espírito Santo (2437015 e 2452323) e Prefeitura do Município de Vitória (2434555 e 2450195), além do Presidente da Assembléia Lagislativa do Estado do Espírito Santo (2434603). Os ofícios apresentaram breve justificativa para a existência da proposta de criação, informavam a disponibilização das informações técnicas no sítio da internet do ICMBio e convidavam para participação nas consultas públicas.

4.9 - Desta forma, encontra-se cumpridas as exigências prévias relativas ao processo de consulta pública. Contudo, informa-se ainda que além destas exigências, o ICMBio também providenciou a divulgação das reuniões através de diversas faixas afixadas nos locais de consulta pública e a divulgação dos avisos de consulta pública em jornais de grande circulação no Estado do espírito Santo: "A Tribuna" (2473770e 2473804) e "A Gazeta"(2473832 e 2473848), ambos nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018.

REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA

4.10 - Para a realização da consulta pública o ICMBio designou uma equipe composta por servidores da sede do ICMBio e Departamento de Áreas Protegidas - DAP/MMA, com o apoio da equipe do Base de Vitória do Projeto Tamar que atuaram nos estudos e construção da proposta. Essa equipe desenvolveu todo o trabalho de logística, apresentação das propostas na reunião de consulta pública e a moderação da reunião. Assinala-se o apoio recebido pelo Projeto GEF Mar.

4.11 - A reunião pública aberta para apresentação dos estudos e da proposta de limites para Unidade foi realizada das 14:00 horas às 18:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018 e foi dividida em três etapas, sendo a primeira, a composição da mesa de abertura com a presença das autoridades locais; a segunda, a apresentação das propostas de criação de unidades de conservação; e a terceira, a abertura para manifestações e perguntas de esclarecimento das dúvidas da população. Para a etapa de manifestações foi estabelecida uma padronização de três perguntas e três respostas.

4.14 - A mesa de abertura foi composta pela: Diretora do Departamento de Áreas Protegidas - DAP/MMA, Diretor da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN/ICMBio, Secretário de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo, Secretário de Meio Ambiente do município de Vitória e Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica. Como principal registro das falas, para além das falas do MMA e ICMBio, destacamos o registro de apoio à proposta de criação e intenção de cooperar para a implementação das unidades de conservação por parte dos secretários de meio ambiente do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória e do Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica. Após as falas a mesa foi desfeita para a apresentação da proposta de criação das unidades de conservação e posterior composição da mesa técnica com analistas do ICMBio para responderem às dúvidas e manifestações dos presentes.

4.15 - Durante a apresentação da proposta foram abordados os dados ambientais e socioeconômicos da região que foram levantados no estudo da proposta bem como apresentados os limites das duas unidades de conservação propostas: uma Área de Proteção Ambiental - APA englobando a Zona Econômica Exclusiva - ZEE; e um Monumento Natural - MONA em áreas mais restritas que englobará a Ilha de Trindade e Arquipélago de Martin Vaz além de uma grande área marinha no seu entorno. Foram apresentados também o histórico da proposta bem como os objetivos das unidades de conservação. É importante ressaltar que na consulta pública também foi realizada a apresentação das relevâncias ambientais da região por um especialista do setor acadêmico.

4.16 - Após a apresentação da proposta foi dada a oportunidade para os presentes se manifestarem, esclarecerem as dúvidas e apresentarem sugestões as propostas. Ressalta-se que na maioria das manifestações registradas houve um massivo apoio a criação das unidades de conservação devido a importância da região para a manutenção dos recursos naturais marinhos. Ressalta-se também que a quase totalidade das manifestações solicitaram a ampliação das áreas a serem incluídas na categoria de Monumento Natural que fortaleceria as ações de proteção ambiental, por ser uma categoria de proteção integral. Também foi apresentada a preocupação com a mineração na área da APA e solicitado que no decreto desta fosse explícita a proibição total de mineração na unidade de conservação, assim como a preocupação com a possibilidade da pesca na área do Monumento Natural e da mesma forma foi solicitado que fosse explícito no decreto de criação da unidade a exclusão total da

atividade de pesca. Por fim destaca-se que foram entregues na reunião de consulta pública os seguintes documentos (2545794):

- Carta de apoio do **Instituto Augusto Carneiro** que além do apoio as propostas de criação das unidades de conservação solicita a ampliação dos limites propostos, a exclusão total da atividade de mineração na região da ZEE do entorno de Trindade e Martin Vaz e não exclusão da área da marinha na ilha de Trindade do Monumento Natural;
- Carta de apoio do **Instituto Baleia Jubarte** que registra o seu apoio as proposta de criação, solicita a ampliação dos limites propostos, a exclusão total da atividade de mineração na região da ZEE do entorno de Trindade e Martin Vaz e não exclusão da área da marinha na ilha de Trindade do Monumento Natural;
- Carta de apoio da **Ordem do Advogado do Brasil - Seção Estado do Rio de Janeiro** que manifesta total apoio a proposta de criação das unidades de conservação na região da Ilha de Trindade e Arquipélago de Martin Vaz e solicita a ampliação dos limites propostos e a não exclusão da área da marinha na ilha de Trindade do Monumento Natural;
- Carta de apoio da **Sociedade Brasileira para o Estudo de Elasmobrânquios - SBEEL** que manifesta o seu apoio as propostas de criação, contudo faz considerações sobre a questão de que o possível atingimento de metas internacionais de conservação não pode ser impeditivo dos esforços para ampliar a proteção e o aumento da representatividade das áreas marinhas protegidas, que a criação apenas da APA não contribuirá para os objetivos de conservação desejados e que a categoria refúgio de vida silvestre seria mais adequado.

4.17 - Durante a consulta pública foi informado que eventuais considerações posteriores à consulta pública poderiam ser encaminhadas formalmente ao Instituto Chico Mendes no prazo de 30 dias ao endereço do ICMBio ou no email consultapublica@icmbio.gov.br. Informou-se ainda que após a conclusão da Consulta Pública, o processo será encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente e posteriormente, a Casa Civil da Presidência da República com vistas a publicação do decreto de criação das unidades de conservação.

4.18 - Informa-se que a apresentação da proposta de criação da unidade de conservação (2545188); a gravação (2559920 e 2560364) da reunião, onde estão registradas todas as intervenções da reunião; bem como a lista de presenças (2545328) e o registro fotográfico (2545646), da reunião de consulta pública estão disponíveis em anexo.

MANIFESTAÇÕES PROTOCOLADAS NO ICMBIO

4.19 - Informa-se que no período da consulta pública, foram encaminhadas ao ICMBio diversas manifestações tanto por meio de correio eletrônico como manifestações encaminhadas formalmente através de documentos protocolados no Instituto.

4.20 - Através do correio eletrônico "consultapublica@icmbio.gov.br" foram registrados um total de 47 (quarenta e sete) mensagens (2560380) sendo que destas 42 (quarenta e duas) manifestaram apoio as propostas e 05 (cinco) apresentaram questionamentos sobre local e data de realização da consulta pública e sobre as formas de se manifestar no processo; destaca-se ainda que foram encaminhadas 11 (onze) cartas de apoio as propostas (2560428). Informa-se que também foram protocolados no ICMBio 25 (vinte e cinco) cartas e ofícios (2457676, 2457724, 2457714, 2459572, 2459528, 2510336, 2462074, 2466202, 2465068, 2465260, 2465422, 2484038, 2484098, 2489774, 2491764, 2508662, 2508698, 2510614, 2518056, 2518062, 2518068, 2518102, 2521048, 2526910 e 2518098) apoiando as propostas de criação das unidades de conservação e 07 mensagens de correio eletrônico (2457638, 2457852, 2465146, 2475744, 2508682, 2475756 e 2478656) que foram encaminhadas para ICMBio também apoiando a proposta.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1 - De acordo com o que preconiza a Lei nº 9.985/2000, o Decreto nº 4.340/2002, e a Instrução Normativa ICMBio nº 05/2008, foram cumpridos todos os prazos e procedimentos administrativos necessários para a realização da consulta pública para a criação da Área de Proteção Ambiental e Monumento Natural de Trindade, estado do Espírito Santo.

ALDÍZIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO
Analista ambiental - COCUC

BERNARDO FERREIRA ALVES DE BRITO
Coordenador - COCUC

RICARDO BROCHADO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral - CGCAP



Documento assinado eletronicamente por **Aldizio Lima De Oliveira Filho, Coordenador(a) Substituto**, em 05/03/2018, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2539490** e o código CRC **EB105CCD**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 31/2018/COCUC/CGCAP/DIMAN/ICMBio

Brasília-DF, 26 fevereiro de 2018

Assunto: Assunto: Consulta pública para
criação da Área de Proteção Ambiental Marinha
e do Monumento Natural Marinho
de São Pedro e São Paulo

1. DESTINATÁRIO

1.1. Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN)

2. INTERESSADO

2.1. Coordenação de Criação de Unidades de Conservação (COCUC)

3. REFERÊNCIA

- 3.1 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3.2 - Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e dá outras providências;
- 3.3 - Decreto nº 4340/2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- 3.4 - Instrução Normativa ICMBio Nº 5, de 15 de maio de 2008 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação federal.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

- 4.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo descrever os procedimentos adotados na realização da consulta pública para a criação da Área de Proteção Ambiental Marinha e do Monumento Natural Marinho de São Pedro e São Paulo.
- 4.2. A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, informa que o objetivo da consulta pública é de colher subsídios para uma melhor definição da localização, dimensão e limites para as unidades de conservação a serem criadas. Bem como esclarecer a sociedade, principalmente, a população a respeito da proposta.

PREPARAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

4.3. De acordo com o Artigo nº 7 da Instrução Normativa ICMBio Nº 05, de 15 de maio de 2008:

"A realização de reunião pública deve ser precedida das seguintes providências, com antecedência mínima de 15 dias:

I - publicação no Diário Oficial da União de aviso de consulta pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e hora da sua realização;

II - expedição de convite para os prefeitos dos municípios e os governadores dos estados abrangidos pela proposta da unidade, acompanhados da justificativa e mapa da proposta;

III - publicação na rede mundial de computadores (internet) da justificativa para a criação e mapa da proposta;.

4.4. Portanto, para a realização da Consulta Pública no dia 7 de fevereiro de 2018, foi publicado no dia 22 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União, o Aviso de Consulta Pública (SEI - 2427837), conforme modelo abaixo, foram enviados os convites ao prefeito de Recife (SEI - 2426128), ao Governador (SEI - 2426792), e ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (SEI - 2426183). Os ofícios informaram que estavam disponíveis as informações técnicas e mapas das propostas na página do ICMBio e convidaram para participação nas consultas públicas.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) convida a Comunidade em geral, Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não Governamentais, Proprietários de Terras e Representantes dos Setores Produtivos para participarem das consultas públicas para discussão da proposta de criação da Unidade de Conservação Marinha na região do Arquipélago de São Pedro e São Paulo.

A consulta será realizada às 09:00 horas do dia 7 de fevereiro de 2018 na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE - Rua da União, 397, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil

Qualquer dúvida deve ser enviada por correio eletrônico para consultapublica@icmbio.gov.br ou por correspondência para:

*Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN
Coordenação de Criação de Unidades de Conservação – CCUC*

4.5 - Além disso, o referido aviso de consulta pública foi publicado nos seguintes jornais de ampla circulação no Estado: *Folha de Pernambuco* e *Diário de Pernambuco*, ambos nos dias 03, 04 e 06/02/2018 convidando a população para a discussão das propostas de criação das unidades de conservação (SEI - 2468436).

4.6. Como a área onde está sendo proposta a criação das unidades é muito distante da costa, não apresenta infraestrutura mínima necessária para a realização das consultas públicas, a escolha do local para realização da consulta pública levou em consideração a capital do Estado ao qual as ilhas estão territorialmente vinculadas. As ilhas não possuem habitantes fixos, sendo ocupadas por pesquisadores que permanecem por períodos determinados, portanto considera-se como população interessada no local, os pesquisadores e eventuais representantes dos setores de pesca industrial. Desta forma, foi definido a cidade de Recife, sede da capital do Estado de Pernambuco, que é acessível tanto para o setor acadêmico quanto para os representantes dos setores de pesca industrial.

REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA

4.7. Para a realização da Consulta Pública, o ICMBio designou uma equipe composta por servidores da sede do Instituto, Coordenação Regional 6, CEPENE e da APA Fernando de Noronha, Rocas, São Pedro e São paulo. Além disso, foram convidados para participar das consultas os especialistas que colaboraram tecnicamente com a elaboração das propostas e técnicos e dirigentes do MMA. Essa equipe desenvolveu o trabalho de logística, apresentação das propostas na reunião de Consulta Pública e a moderação da reunião.

4.8. A Consulta Pública foi aberta às 9:35 horas e encerrada às 12:30 horas, sendo dividida em cinco etapas: na primeira etapa foi composta a mesa de abertura com a presença das autoridades locais; na segunda foi apresentado o que é a consulta pública, na terceira foram apresentadas as propostas de criação de unidades de conservação; na quarta foi apresentada a relevância ambiental da área e na quinta houve manifestações, perguntas e esclarecidas dúvidas dos presentes. Na etapa de manifestações, foi estabelecida uma padronização de três perguntas seguidas pelas respostas dos técnicos que compuseram a mesa.

4.9. A mesa de abertura foi composta pelo Diretor de Criação e Manejo de unidades de conservação do ICMBio, pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, pelo representante da Secretaria Executiva do Estado de Pernambuco, pelo Coordenador de Meio Ambiente da Promotoria do Estado de Pernambuco, pelo superintendente do IBAMA em Pernambuco e pela representante da Fundação Joaquim Nabuco.

4.10. Após breve fala de boas vindas das autoridades, a mesa foi desfeita para a apresentação do que é a consulta pública, da proposta de criação e da relevância ambiental da região, em seguida, foi recomposta a mesa pelos analistas do ICMBio e técnicos que elaboraram a proposta que responderam as perguntas dos presentes.

4.11. Todas as manifestações foram de apoio às propostas e os questionamentos mais frequentes foram para ampliação da área de proteção integral e de proibição de mineração na área de proteção ambiental. Além destes, foi perguntado sobre a possibilidade de turismo na região, sobre a diferença entre as categorias Refugio de Vida Silvestre e Monumento Natural, do porque os limites das unidades marinhas são quadrados, e como vai ser feita a implantação das novas Unidades.

4.13. Registra-se que durante a reunião foram protocolados os seguintes documentos:

- Contribuição do Instituto Baleia Jubarte à consulta pública sobre a criação do mosaico de unidades de conservação do arquipélago de São Pedro e São Paulo.
- Instituto Augusto Carneiro - Posicionamento referente à consulta pública para criação do mosaico de unidades de conservação do arquipélago de São Pedro e São Paulo.
- Coalizão pró unidades de conservação - consulta pública: criação do mosaico de unidades de conservação de São Pedro e São Paulo.
- SOS Mata Atlântica consultas públicas para criação de unidades de conservação marinha

- Ouvidoria do Mar - Consulta pública para discussão das propostas de criação da Área de Proteção Ambiental (APA) e Monumento Natural (MONA) nas regiões do arquipélago de São Pedro e São Paulo e do Arquipélago de Trindade de Martin Vaz
- Comissão Especial de Governança dos Oceanos - CGO da Ordem dos Advogados do Brasil - Consulta pública sobre unidades de conservação no arquipélago de São Pedro e São Paulo.
- Instituto BiomaBrasil de Apoio a Criação de Unidades de Conservação Marinhas.
- Laboratório de Aves Aquáticas da FURG, UFRJ, UFAL e CEMAVE/ICMBio. Aves Marinhas no contexto de criação das unidades de conservação do Arquipélago de São Pedro e São Paulo

4.14. Nesses expedientes, foram externalizados os posicionamentos de apoio das instituições acima descritas, pela criação das unidades de conservação, manifestadas a importância de criação das unidades e a necessidade de ampliação da área da unidade de proteção integral para a proteção de espécies ameaçadas e sobre-explotados.

4.15. A consulta contou com uma participação de sessenta e uma pessoas, conforme lista de presença (SEI -2543854). Registra-se que a apresentação da proposta de criação da unidade de conservação está disponível (SEI - 2543744), e que a gravação da reunião - onde estão registradas todas as intervenções da reunião estará disponível no processo SEI nº 02070.000617/2018-64 assim que finalizada.



Figura 1. Mesa de Abertura da Consulta Pública



Figura 2. Plenária da Consulta Pública

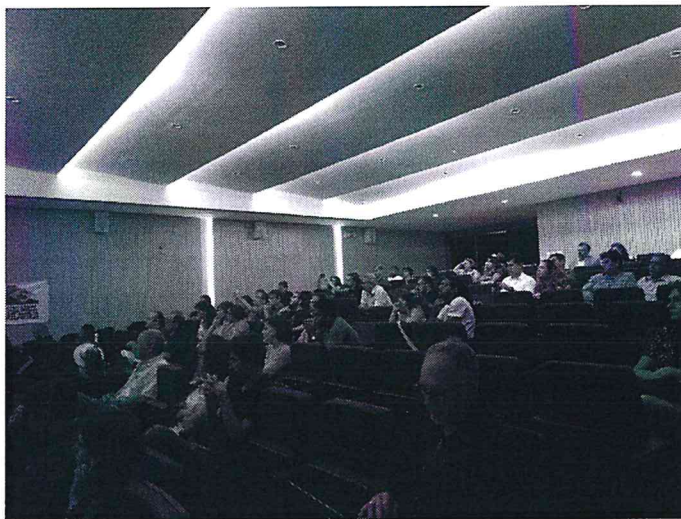


Figura 3. Plenária da Consulta Pública



Figura 4. Apresentação da proposta de criação das unidades de conservação



Figura 5. Apresentação da da relevância ambiental da região

4.16. Durante a consulta pública foi informado que eventuais considerações posteriores à consulta pública poderiam ser encaminhadas formalmente ao Instituto Chico Mendes no prazo de 30 dias ao endereço do ICMBio ou no email consultapublica@icmbio.gov.br.

4.17. Informou-se ainda que após a conclusão da Consulta Pública, o processo será encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente e posteriormente, a Casa Civil da Presidência da República que será a responsável pelo decreto de criação da unidade de conservação.

MANIFESTAÇÕES ENVIADAS PELO EMAIL

4.18. - Foram encaminhados no email consultapublica@icmbio.gov.br um total de 38 mensagens relacionadas as propostas de criação das unidades em São Pedro e São Paulo. Destas, duas foram solicitando mais informações e perguntando sobre o prazo para o envio das manifestações, uma solicitou o envio da lista de presença das pessoas que estiveram na consulta pública e os demais 35 emails manifestavam apoio à criação das propostas.

MANIFESTAÇÕES PROTOCOLADAS NO ICMBIO

4.19 - Foram encaminhados ao ICMBio no período de realização da consulta pública, 31 documentos sobre a proposta de criação das unidades de conservação em São Pedro e São Paulo: 5 ofícios, 16 cartas e 10 emails ao Presidente do ICMBio. Todas as manifestações foram de apoio à criação das unidades.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1 - De acordo com o que preconiza a Lei nº 9.985/2000, o Decreto nº 4.340/2002, e a Instrução Normativa ICMBio nº 05/2008, foram cumpridos todos os prazos e procedimentos administrativos necessários para a realização da Consulta Pública para a criação da Área de Proteção Ambiental Marinha e do Monumento Natural Marinho de São Pedro e São Paulo.

ALDÍZIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador- Substituto COCUC/CGCAP

BERNARDO FERREIRA ALVES DE BRITO

Coordenador COCUC/CGCAP

RICARDO BROCHADO ALVES DA SILVA

Coordenador-Geral CGCAP/DIMAN

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Diretor DIMAN/ICMBio

ANDRÉ LUIZ LIMA

Diretor-substituto DAP/MMA

MOARA MENTA

Diretora DAP/MMA

ANA PAULA LEITE PRATES

Diretora DECO/MMA

(Pronunciamento/Providência/Encaminhamento)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2543272** e o código CRC **6152F5C9**.